

Lei n.º 757
de 25 de junho de
1963

Concede subvenção espe-
cial para o Grupo Escolar
«Prof. André Freire», do
bairro do Piagui.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Câmara Municipal decre-
ta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — É o Executivo autorizado a
conceder ao Grupo Escolar «Professor André
Freire», no Bairro do Piagui, neste Município, a
subvenção especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta
mil cruzeiros), importância que será empregada
na compra de agasalhos e no fornecimento de
alimentação aos alunos daquele Grupo Escolar.

Artigo 2.º — A despesa decorrente des-
te artigo precedente correrá por conta da dota-
ção própria do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Guaratinguetá, 25 de junho de 1963.

Joaquim Julio Germano Sigaud
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrado no livro de Leis Municipais
n.º VII a fls. 82.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretário